



PROCESSO N.º 005/2019

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
(Sistema de Registro de Preços)**

Aquisição de material de construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, no Sistema de Registro de Preço (SRP).

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de maio de 2019

HORÁRIO: 07h:30min (Horário Local)

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar nas dependências da mesma, situada à Praça dos Três Poderes s/n.º - Centro – Ponte Alta do Tocantins/TO, telefone (63) 3378-1134, licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de material de construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, no Sistema de Registro de Preço (SRP).

EXAME/ RETIRADA DO EDITAL – CPL da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min (local)

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
15.452.0035.2.021	3.3.90.30.00	10/123	Secretaria de Obras
15.452.0015.2.084	3.3.90.30.00	10	Secretaria de Obras
04.122.0001.2.017	3.3.90.30.00	10	Secretaria de Obras
15.451.0015.1.005	4.4.90.51.00	10	Secretaria de Obras
12.361.0006.2.008	3.3.90.30.00	20/200/204	Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2.072	4.4.90.30.00	20	Fundo Municipal de Educação
12.365.0006.2.015	3.3.90.30.00	20/200	Fundo Municipal de Educação
12.365.0006.2.014	4.4.90.30.00	20	Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2.010	3.3.90.30.00	31	Fundo Municipal de Educação
12.122.0006.2.083	3.3.90.30.00	10	Fundo Municipal de Educação
10.302.0022.2.071	3.3.90.30.00	10	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2.070	3.3.90.30.00	10/40	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.048	3.3.90.30.00	40/401	Fundo Municipal de Saúde

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as normas deste instrumento, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decretos Municipais, LC nº 123/2006 e LC 147/2014, alterações posteriores (independente de transcrição).

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de material de construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, no Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



NOTA - As quantidades constantes nas especificações do (ANEXO I) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos :

2.1.1 – Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia (AUTENTICADA) do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

2.1.2 - Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (2.1.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2.1.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

2.1.4 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

2.1.5 - No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

2.1.6 – MODELO IV - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, e deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

2.1.7 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.1.6 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.1.8 - Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente.

2.1.9 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Depois de realizado o credenciamento, dar-se a início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**MODELO II**). A não apresentação deste documento ou apresentação em desacordo, fere o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, sendo vício



insanável.

b) A declaração de que trata a letra “a” do item 2.1.9 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

2.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1- Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.



e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 –DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

Praça Dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone (63) 3378 1134
CNPJ 01.067.974/0001-55



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão, quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO, neste ultimo constar data e identificação do servidor.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6.4 – Quando declaração, reconhecer firma da assinatura do responsável constituído.

Nota: Lei n° 13.726/2018 art.3° inc. I e II – reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data para a abertura da sessão;

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional, apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I), indicando inclusive a marca do produto cotado;**

7.1.5 – Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 -Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos produtos.



7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do (s) sócios (s) que compõem a empresa;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.5.2 - As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;



8.5.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa relativas aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

8.8. – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples acompanhadas dos originais para conferência do Pregoeiro e equipe de apoio.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.



9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto e menor preço.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, conforme item 3.6, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme ANEXO II.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo no prazo máximo de três dias úteis, contados da notificação.

16.3 – Fica facultado à administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.4 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.5 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
15.452.0035.2.021	3.3.90.30.00	10/123	Secretaria de Obras
15.452.0015.2.084	3.3.90.30.00	10	Secretaria de Obras
04.122.0001.2.017	3.3.90.30.00	10	Secretaria de Obras
15.451.0015.1.005	4.4.90.51.00	10	Secretaria de Obras
12.361.0006.2.008	3.3.90.30.00	20/200/204	Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2.072	4.4.90.30.00	20	Fundo Municipal de Educação
12.365.0006.2.015	3.3.90.30.00	20/200	Fundo Municipal de Educação

12.365.0006.2.014	4.4.90.30.00	20	Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2.010	3.3.90.30.00	31	Fundo Municipal de Educação
12.122.0006.2.083	3.3.90.30.00	10	Fundo Municipal de Educação
10.302.0022.2.071	3.3.90.30.00	10	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2.070	3.3.90.30.00	10/40	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.048	3.3.90.30.00	40/401	Fundo Municipal de Saúde

16.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.4 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.5 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos nos itens 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

20.9 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões de até 25% (vinte e cinco por centos) do valor atualizado do Instrumento Contratual, conforme determinar o Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

20.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h as 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura ou através do telefone (63) 3378-1134.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 09 de maio de 2019.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Aquisição de material de construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, no Sistema de Registro de Preço (SRP).

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, no que diz respeito a manutenção dos prédios públicos, escolas, quadras, praças, ruas, avenidas, parques e jardins do município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
15.452.0035.2.021	3.3.90.30.00	10/123	Secretaria de Obras
15.452.0015.2.084	3.3.90.30.00	10	Secretaria de Obras
04.122.0001.2.017	3.3.90.30.00	10	Secretaria de Obras
15.451.0015.1.005	4.4.90.51.00	10	Secretaria de Obras
12.361.0006.2.008	3.3.90.30.00	20/200/204	Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2.072	4.4.90.30.00	20	Fundo Municipal de Educação
12.365.0006.2.015	3.3.90.30.00	20/200	Fundo Municipal de Educação
12.365.0006.2.014	4.4.90.30.00	20	Fundo Municipal de Educação
12.361.0006.2.010	3.3.90.30.00	31	Fundo Municipal de Educação
12.122.0006.2.083	3.3.90.30.00	10	Fundo Municipal de Educação
10.302.0022.2.071	3.3.90.30.00	10	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2.070	3.3.90.30.00	10/40	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.048	3.3.90.30.00	40/401	Fundo Municipal de Saúde

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

ITENS	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	230	UN	Treliça 12mts banzo inferior 5mm banzo		

			superior 6mm		
38	350	UN	Madeirit de 12mm 110x2.30mts plastificada		
59	50	UN	Rolo 50 cm em espuma poliéster p/superfície p/pintura c/ tinta a óleo		
68	30	PCT	Parafuso 8mm c/ cabeça , bucha nylon pct c/ 10 unidades com bucha		
82	80	UN	Portal de madeira 0.60cm x 220 mts		
83	80	UN	Portal de madeira 0.80cm x 220 mts		
101	300	MTS	Forro PVC laminado 7mmx25mm x 6mts cor branco		
102	700	MTS	Roda forro PVC linear cor branco		
110	80	UN	Limatão n.08 redondo bastarda		
122	15	KG	Eletrodo para inox 2.50 mm especial		
137	130	MTS	Brita n. 01, n. 03, n. 04,para concreto		
138	40.000	UN	Tijolos furados 19 x 29 x 9 cm		
139	40.000	UN	Tijolos furados 14 x 19 x 39 cm		
140	30.000	UN	Telha plan 40 cm x 14.5 cm		
141	40.000	UN	Tijolos furados 11.5 x 19 x 39 cm		
142	200	UN	Pingadeiras de 1.00 mt x 17 cm x 5cm		
143	5.000	SC	Cimento saco de 50 kg		
144	18	RL	Arame liso de 1000 mts rolo		
166	3	UN	Escadas de fibra de vidro extensiva 23 degraus 3,6 x 14 mts		
172	8.000	M3	Areia fina		
173	8.000	M3	Areia grossa		

174	100	UN	Tubo de concreto para águas fluviais 1.00 x 1.00m		
178	60	UN	Tubo de concreto para águas fluviais de 0,60x1.00m		
179	15	CX	Venez xadrez 1,5 kg cor vermelho		
180	25	UN	Caixa de gordura 250x150x75cm		
198	10	UN	Chapa de aço zincada 18 mm x200 x 1200 x 1.25		
202	30	UN	Pia Banheiro		
203	30	UN	Vazo simples		
204	30	UN	Vazo acoplado		
208	80	PÇS.	Perfil "U" enregecido 127x50 mm, na chapa nº14 – barra de 6 metros		
209	300	PÇS.	Perfil "U" enregecido 50x25mm, na chapa nº14 – barra de 6 metros		
210	600	UN	Ripão de 6,20m de comprimento x 6 de espessura		
211	350	UN	Ripão de 3,50m de comprimento x 6 de espessura		
212	700	MTS	Tábua de 30cm de largura x 3 de espessura – de 4,50m de comprimento		
213	400	UND	Esteio de 12x12 de espessura – de 3,50m de comprimento		

5. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para esta aquisição está anexa a solicitação, valores estes obtidos através de pesquisa de mercado, conforme Lei n.º 8.666/93.

6. FORMA DE ATENDIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades da Prefeitura e Fundos municipais de Saúde e de Educação, os quais formalizarão os pedidos via fax ou similar.

Praça Dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone (63) 3378 1134
CNPJ 01.067.974/0001-55



6.2 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias pelo detentor da Ata de Registro de Preços, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra da Administração.

6.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada nos horários determinados pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 – Entregar o material, acondicionado adequadamente, em involucrio lacrado, quando for o caso, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhada de Nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

7.3 – Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.4 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, por ação ou emissão no fornecimento do presente.

7.5 – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Edital, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos porventura fora das especificações da proposta vencedora.

8.2 – Efetuar os pagamentos de Faturas/Notas Fiscais, nos termos previstos neste Edital, dos produtos efetivamente entregues pela contratada.

8.3 - Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;

8.4 - Responsabilizar-se pela retenção do Imposto de competência do Município que incidirem sobre o contrato;

8.5 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Sebastião Gama de Sousa
Secretario de Obras



ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019

Processo n° xxxxxxxx

Pregão Presencial n°xxxxxx

Ata de Registro de Preço n°xxxxxxx

Validade 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° _____, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n.º - Centro, em Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo(a) Senhor (a) _____, CPF _____ RG _____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º _____/_____, sucedido em ____/____/____, às ____: ____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, constante nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos Municipais, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, LC n° 123/2006, LC n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as alterações posteriores.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins, no Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme **Termo de Referencia** (Anexo I) deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total



Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação inclusive no caso de reposição de objeto rejeitado;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO



O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e decreto Federal nº 7.892/93, visto tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura e/ou Fundos Municipais de ponte Alta do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, na dotação orçamentária consignada no Memorando Interno e Termo de Referência.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo do PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada a Prefeitura de ponte Alta do Tocantins a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será determinado pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar o objeto do certame no prazo estabelecido no Edital, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.



10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na forma da Lei nº 10.520/2002 Decretos Municipais, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia _____, de _____ de 2019.

Contratante

Contratados



ANEXO III

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nºxxxxxx

Ata de Registro de Preço nºxxxxxxx

Validade 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº____, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n.º - Centro, em Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo(a) Senhor (a) _____, CPF _____ RG _____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º _____/_____, sucedido em ____/____/_____, às ____: ____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, constante nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, LC nº 123/2006, LC n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as alterações posteriores.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins, no Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme **Termo de Referencia** (Anexo I) deste edital.

Ítem	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total



Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- A) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição de objeto rejeitado;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

Praça Dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone (63) 3378 1134
CNPJ 01.067.974/0001-55



O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e decreto Federal nº 7.892/93, visto tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura e/ou Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, na dotação orçamentária consignada no Memorando Interno e Termo de Referência.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada o Fundo municipal de Saúde a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar o objeto do certame no prazo estabelecido no Edital, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins -



TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na forma da Lei nº 10.520/2002 Decretos Municipais, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia _____, de _____ de 2019.

Contratante

Contratados



ANEXO IV

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nºxxxxxx

Ata de Registro de Preço nºxxxxxxx

Validade 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n.º - Centro, em Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo(a) Senhor (a) _____, CPF _____ RG _____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º _____/_____, sucedido em ____/____/____, às ____: ____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, constante nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, LC nº 123/2006, LC n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as alterações posteriores.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Ponte Alta do Tocantins, no Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme **Termo de Referência** (Anexo I) deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total



Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição de objeto rejeitado;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ponte Alta do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

Praça Dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone (63) 3378 1134
CNPJ 01.067.974/0001-55



O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e decreto Federal nº 7.892/93, visto tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura e/ou Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins/TO, na dotação orçamentária consignada no Memorando Interno e Termo de Referência.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada o Fundo municipal de Educação a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será determinado pelo Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Tocantins.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar o objeto do certame no prazo estabelecido no Edital, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins -



TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na forma da Lei nº 10.520/2002 Decretos Municipais, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, LC n.º 123/2006, LC n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/1993, observadas as alterações posteriores..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia _____, de _____ de 2019.

Contratante

Contratados



MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 004/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(com firma reconhecida)



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 004/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Reconhecer Firma)



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 004 /2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Reconhecer Firma)



MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....de de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 004/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(**Reconhecer Firma**)